

LABORAL
16 de outubro de 2024

INSERÇÃO PROFISSIONAL DE EMIGRANTES

E

APOIOS À CONTRATAÇÃO

Foram recentemente publicadas as Portarias n.ºs 218/2024/1, 219/2024/1 e 220/2024/1, todas de 23 de setembro, as quais visam a promoção do emprego e a inserção de imigrantes no mercado de trabalho em Portugal, através da concessão de apoios às entidades empregadoras e medidas de auxílio a imigrantes.

PROGRAMA INTEGRAR

(Portaria n.º 218/2024/1, de 23.09)

Tem por objetivo auxiliar imigrantes de países terceiros a integrar-se no mercado de trabalho.

Destinatários:

Nacionais de países terceiros, inscritos no IEFP que estejam em situação de:

- Desemprego;
- Procura de 1.º emprego;
- Mudança de emprego ou
- Acesso a formação profissional.

Medidas promovidas pelo IEFP:

- Estruturas de apoio e atendimento a imigrantes;
- Acompanhamento individualizado, designadamente em entrevistas de emprego ou auxílio sobre os processos de equivalência ou reconhecimento de diplomas ou habilitações;
- Formação profissional, designadamente para aprendizagem da língua portuguesa;

d) Formação de parcerias com entidades empregadoras, que se poderão candidatar a apoios para a contratação.

Entidades candidatas a parceiras:

- Associações sindicais, empresariais de carácter nacional, regional e setorial;
- Entidades empregadoras.

Apoios concedidos às empresas:

Os apoios financeiros existentes e as respetivas condições de acesso às medidas de emprego ainda não são conhecidos, encontrando-se a aguardar por divulgação pelo IEFP.

MEDIDA ESTÁGIOS INICIAR

(Portaria n.º 219/2024/1, de 23.09)

Tem por objetivo o apoio à inserção no mercado de trabalho de jovens e de outros desempregados com qualificação de nível 4 ou 5 do Quadro Nacional de Qualificações (doravante QNQ), por via da

LABORAL 16 de outubro de 2024

celebração de contrato de estágio reduzido a escrito, com inclusão do plano individual de estágio e com duração de 6 meses não prorrogáveis (no caso de integrar pessoa com deficiência e incapacidade tem a duração de 12 meses).

Os estágios têm de ser realizados no integra, exclusivamente pelas entidades promotoras e, em regra, em instalações por elas geridas.

Destinatários:

a) Desempregados inscritos nos serviços de emprego que reúnam uma das seguintes condições:

- Idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 35 anos, detentores de uma qualificação de nível 4 ou 5 do QNQ;
- Idade superior a 35 anos, a quem não tenha sido deferida pensão de velhice, desde que tenham obtido nos últimos 24 meses uma qualificação de nível 4 ou 5 do QNQ;
- Deficiência e incapacidade com nível de qualificação 4 ou 5 do QNQ, ou inferior;

b) Independentemente da idade, desempregados inscritos no IEFP que estejam em condições particulares, designadamente família monoparental, pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP, vítimas de violência doméstica, entre outros.

Entidades candidatas:

Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituída e registada;
- b) Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- c) Situação tributária e contributiva;
- d) Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP;
- e) Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus;
- f) Dispor de contabilidade organizada;
- g) Não pode ter salários em atraso;
- h) Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional grave ou muito grave por violação de legislação de trabalho nos últimos dois anos.

Apoios concedidos às empresas:

- a) 65% do custo com a bolsa de estágio, acrescida de (i) a refeição ou o subsídio de refeição, (ii) o transporte, para as situações previstas, e (iii) o seguro de acidentes de trabalho, por mês e por estagiário.
- b) 80% no caso de se tratar de estágio para

LABORAL 16 de outubro de 2024

profissão com sub-representação de género; estágio localizado em território do interior, estágio para pessoa com deficiência e incapacidade; quando seja celebrado com o estagiário contrato de trabalho sem termo, nos 20 dias úteis após a conclusão do estágio.

MEDIDA + EMPREGO

(Portaria n.º 220/2024/1, de 23.09)

Consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho sem termo, a tempo completo, com desempregado inscrito no IEFP.

Foi publicado em 08.10.2024 e está já em vigor o regulamento aplicável a esta medida, estando o mesmo disponível em www.iefp.pt.

Destinatários:

Desempregados inscritos no IEFP, numa das seguintes situações:

- a) Há pelo menos 3 meses consecutivos;
- b) Quando, independentemente do tempo de inscrição, se trate de, entre outras situações:
 - Jovem com idade igual ou inferior a 35 anos, detentor de nível de qualificação inferior ao nível 6 do QNQ;
 - Pessoa com deficiência e incapacidade;
 - Pessoa que integre família monoparental;
 - Pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem

viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP;

- Vítima de violência doméstica;
- Cidadão nacional de país terceiro, desde que possua título que permita a sua residência ou permanência em Portugal e que o habilite a inscrever-se como candidato a emprego
- Pessoa desempregada nos últimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego e que não tenha registos na segurança social ou noutro regime de proteção social obrigatório, como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente;
- Pessoa que tenha concluído há menos de 12 meses estágio financiado pelo IEFP
- Pessoa com idade igual ou superior a 45 anos.

Entidades candidatas:

Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que preencham os requisitos já supra indicados na MEDIDA ESTÁGIOS INICIAR.

O período de candidatura a esta medida, será aberto no mês de novembro de 2024, em data ainda a comunicar pelo IEFP.

LABORAL 16 de outubro de 2024

Apoios concedidos às empresas:

- a) Apoio financeiro à contratação correspondente a 12 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS)*;
- b) Majorações do apoio (35%) quando esteja em causa a contratação de:
- Pessoa com deficiência e incapacidade;
 - Jovem com idade até 35 anos, inclusive;
 - Desempregado de longa duração;
 - Desempregado do sexo sub-representado em determinada profissão em que não se verifique uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos e que consta em lista específica publicada pelo IEFP;
 - >Posto de trabalho localizado em território do interior, nos termos definidos pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, na sua redação atual.

(*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2024: 509,26 €)

MEDIDA + TALENTO

(Portaria n.º 220/2024/1, de 23.09)

Tem por objetivo auxiliar jovens, com habilitações iguais ou superiores a Licenciatura a integrar-se no mercado de trabalho.

Destinatários:

Jovens desempregados inscritos no IEFP, I. P., ou que tenham emigrado de forma permanente há pelo menos 12 meses, com idade igual ou inferior a 35 anos e com nível de qualificação igual ou superior ao nível 6 do QNQ.

Entidades candidatas:

Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que preencham os requisitos já supra indicados na MEDIDA ESTÁGIOS INICIAR.

O período de candidatura a esta medida, será aberto no mês de novembro de 2024, em data ainda a comunicar pelo IEFP.

A MEDIDA + TALENTO, desdobra-se em:

A) MEDIDA ESTÁGIOS + TALENTO

Noção / Objetivo:

Estágios com a duração de 6 meses, não prorrogáveis, tendo em vista promover a inserção de jovens desempregados com idade igual ou inferior a 35 anos e com qualificação igual ou superior ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações.

Apoios concedidos aos estagiários e às empresas:

LABORAL 16 de outubro de 2024

a) Para os estagiários:

i) Bolsa mensal de estágio nos seguintes valores:

- 2,2 IAS – nível 6: 1 120,37 €
- 2,4 IAS – nível 7: 1 222,22 €
- 2,6 IAS – nível 8: 1 324,08 €

ii) Refeição ou subsídio de alimentação

iii) Seguro de acidentes de trabalho

b) Para as Entidades Promotoras:

A comparticipação financeira do IEFP é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio, nos seguintes termos:

i) Bolsa de estágio

- Comparticipação de 80% nas seguintes situações:

- Estágio para profissão com sub-representação de género;

- Estágio localizado em território do interior, nos termos definidos pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho;

- Estágio para pessoa com deficiência e incapacidade;

- Quando seja celebrado com o estagiário um contrato de trabalho sem termo a tempo completo, nos 20 dias úteis após a conclusão do estágio.

- Comparticipação de 65% nas restantes situações

(Os períodos de abertura e encerramento de candidaturas à medida, a realizar anualmente, são definidos pelo IEFP e divulgados em www.iefp.pt)

B) MEDIDA EMPREGO + TALENTO

Noção / Objetivo:

Concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à contratação sem termo, a tempo completo, de jovens desempregados, inscritos no IEFP, ou que tenham emigrado de forma permanente há pelo menos 12 meses, com qualificação de nível superior, e cuja retribuição estabelecida no contrato de trabalho seja igual ou superior ao nível remuneratório de entrada de um licenciado na carreira geral de técnico superior na Administração Pública, o que corresponde, em 2024, a 1.385,98 €.

Apoios:

O apoio financeiro à contratação corresponde a 18 vezes o valor do IAS, podendo ser majorado em 35% nas seguintes situações:

- Contratação de jovem com deficiência e incapacidade;
- Contratação de jovem desempregado de longa duração;
- Posto de trabalho localizado em território do interior, nos termos definidos pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, na sua atual redação;

LABORAL 16 de outubro de 2024

- Contratação de desempregado do sexo sub-representado em determinada profissão em que não se verifique uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos e que constam de lista específica publicada pelo IEFP.

Condições para atribuição dos apoios:

- a) A publicitação e registo de oferta de emprego, no portal <https://iefponline.iefp.pt/>, sinalizada com a intenção de candidatura à medida Emprego +Talento;
- b) A celebração de contrato de trabalho sem termo, a tempo completo, e cuja retribuição base estabelecida seja igual ou superior ao nível remuneratório de entrada de um licenciado na carreira geral de técnico superior na Administração Pública (em 2024, 1.385,98 €), com jovem desempregado inscrito no IEFP ou que tenha emigrado de forma permanente há pelo menos 12 meses;
- c) Não ter procedido a despedimento coletivo, despedimento por extinção do posto de trabalho ou despedimento por inadaptação nos três meses anteriores à data de submissão da candidatura;
- d) A criação líquida de emprego e a manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio, durante pelo menos, 24 meses a contar do primeiro mês de vigência do contrato apoiado;
- e) A realização de formação profissional durante o período de duração do apoio;
- f) A observância do previsto no respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nomeadamente na determinação da remuneração oferecida no contrato, quando aplicável.

Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos e não pode ser divulgado, copiado ou distribuído sem autorização prévia da [Vasconcelos Advogados](#). Para informação adicional, por favor contacte:

Marília Duarte: marilia.duarte@va.pt